

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS  
Av. Senador Dinarte Mariz n 397, São Benedito, Pau dos Ferros-RN - CEP 59900-000  
Telefone: 33519872, Fax: 33519872, E-mail: 02pmj.paudosferros@mprn.mp.br

PP - Procedimento Preparatório n. 06.2018.00001482-0  
RECOMENDAÇÃO 0001/2018

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Promotor de Justiça da Comarca que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/1.993 e pelo artigo 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 141/96, e Considerando incumbir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal Brasileira, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (artigo 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (artigo 5º, caput);

Considerando que se constitui um dos objetivos da Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, nos termos do Decreto no. 3.298/99, o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência em todos os serviços oferecidos à comunidade;

Considerando haver chegado ao conhecimento desta Promotoria a existência de diversos camarotes a serem instalados na "FINECAP", evento a ser realizado nos dias 07 a 09 de setembro do corrente ano, na praça de eventos nesta cidade;

Recomenda à Prefeitura Municipal de Pau do Ferros, na pessoa do seu representante legal, senhor Leonardo Nunes Rego, que observe o cumprimento da NBR 9050:2004 e legislação em vigor em matéria de acessibilidade no tocante à realização de festas, especialmente no acesso aos camarotes a serem instalados na Praça de Eventos, devendo ser promovida as adaptações necessárias, através da colocação de rampas, atentando-se para a inclinação prescrita na referida norma técnica.

Requisita, por fim, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, informações sobre as providências adotadas pela edilidade municipal para o cumprimento da presente Recomendação, bem como que seja encaminhado à Promotoria de Justiça o alvará de funcionamento para a realização do evento.

Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça, bem como, comunique-se, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Inclusão.

Pau dos Ferros, 29 de agosto de 2018

Rodrigo Pessoa de Moraes

Promotor de Justiça